



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2400/2014



LEI Nº 2.400, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, compreendido entre os dias 01 a 31 do mês de outubro.

Parágrafo Único O período acima estipulado servirá para estipular campanhas e eventos visando arrecadações de medicamentos que serão repassados exclusivamente para as pessoas carentes.

Art. 2º Todos os medicamentos arrecadados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a realização de triagem e distribuição.

Parágrafo Único Os medicamentos que compuserem a lista de distribuição da rede pública deverão ser encaminhados à Farmácia Cidadã, para que essa providencie o repasse às demais Unidades de Saúde da Família.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal implementará ações no sentido de conscientizar munícipes, laboratórios, convênios de saúde e seus associados da relevância das doações, buscando a excelência do serviço.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2014.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

Publicado em:

Local: Jcem-MT

Data: 10 / 10 / 2014

Rece



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 095/2014

Data: 29 de setembro de 2014.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, compreendido entre os dias 01 à 31 do mês de outubro.

Parágrafo Único O período acima estipulado servirá para estipular campanhas e eventos visando as arrecadações de medicamentos que serão repassados exclusivamente para as pessoas carentes.

Art. 2º Todos os medicamentos arrecadados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a realização de triagem e distribuição.

Parágrafo Único Os medicamentos que compuserem a lista de distribuição da rede pública deverão ser encaminhados à Farmácia Cidadã, para que essa providencie o repasse às demais Unidades de Saúde da Família.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal implementará ações no sentido de conscientizar munícipes, laboratórios, convênios de saúde e seus associados da relevância das doações, buscando a excelência do serviço.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado às Comissões

CJR, CESAS

Data 23/09/2014

PROJETO DE LEI Nº 110/2014

Data: 15 de setembro de 2014.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, e dá outras providências.

ICO – PR, MARILDA SAVI – PSD, HILTON POLESELLO – PTB, OLGA CABELEIREIRA – PDT, FÁBIO GAVASSO – PPS, VERGILIO DALSÓQUIO – PPS e CLAUDIO OLIVEIRA – PR, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>23/09/2014</u>	(11) Fav. (→) Contra (←) abst
2ª Votação <u>23/09/2014</u>	(10) Fav. (→) Contra (←) abst
3ª Votação <u>—</u>	() Fav. () Contra () abst
Votação única <u>—</u>	() Fav. () Contra () abst

Secretaria

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, compreendido entre os dias 01 à 31 do mês de outubro.

Parágrafo Único O período acima estipulado servirá para estipular campanhas e eventos visando as arrecadações de medicamentos que serão repassados exclusivamente para as pessoas carentes.

Art. 2º Todos os medicamentos arrecadados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a realização de triagem e distribuição.

Parágrafo Único Os medicamentos que compuserem a lista de distribuição da rede pública deverão ser encaminhados à Farmácia Cidadã, para que essa providencie o repasse às demais Unidades de Saúde da Família.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal implementará ações no sentido de conscientizar munícipes, laboratórios, convênios de saúde e seus associados da relevância das doações, buscando a excelência do serviço.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2014.


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


OLGA CABELEIREIRA
Vereador PDT


VERGILIO DALSÓQUIO
Vereador PPS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo incentivar a doação de medicamentos no Município de Sorriso, além de conscientizar os cidadãos que têm medicamentos em casa e não os estão utilizando, a doarem os mesmos para que se possa repassá-los às pessoas mais carentes, que sofrem grandes dificuldades por não terem condições de comprar os medicamentos indicados e que, por muitas vezes, não existem para ser doados na rede pública de saúde.


Precisamos salientar também, que os medicamentos sem uso em casa são uma fonte de perigo para as crianças menores, que acabam sentindo-se atraídas pelas embalagens ou pela coloração dos remédios, tornando-se vítimas de sérias intoxicações que oferecem risco de morte, como em casos que ocorrem constantemente, mesmo com todas as preocupações e cuidados dos pais.

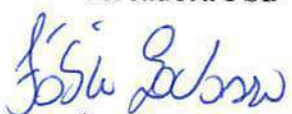
Os locais para arrecadações poderão ser instalados nos mais diversos tipos de estabelecimentos médicos, industriais, comerciais, ou educacionais, tendo vista que o princípio básico é a implantação em áreas de grande circulação de pessoas, e não apenas em locais que tenham qualquer tipo de envolvimento com as questões dos medicamentos.

Após o evento da primeira realização do Mês de Doação de Medicamentos, com certeza a população se tornará mais consciente e passará a doar rotineiramente os medicamentos que não estão sendo utilizados, não deixando que sejam desperdiçados pelo vencimento do prazo de validade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres colegas Edis à aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2014.


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS


ICO
Vereador PR


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


OLGA CABELEIREIRA
Vereadora PDT


VERGÍLIO DALSÓQUIO
Vereador PPS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 082/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 110/2014.

RELATÓRIO: Ínclitos Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Trata-se de Projeto de Lei onde os Vereadores ICO – PR, MARILDA SAVI – PSD, HILTON POLESELLO - PTB, OLGA CABELEIREIRA – PDT, FÁBIO GAVASSO – PPS, VERGILIO DALSOQUIO - PPS e CLAUDIO OLIVEIRA – PR, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, Projeto de Lei que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, compreendido entre os dias 01 à 31 do mês de outubro, e dá outras providências.

É o resumo do necessário.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Lei vem disciplinada no Artigo 29, Caput, da Lei Orgânica Municipal, podendo ser de iniciativa do Vereador, a qual assim preceitua:

Art. 29 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito, e aos eleitores, que a exercerão em forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento dos eleitores do município.

(...)

Grifamos

Cumprir destacar que incumbirá a esta casa legislativa, segundo dispõe o Artigo 12 da Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, vejamos:

Art. 12 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:

Grifamos

O presente Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa, onde consta que o objetivo é incentivar a doação de medicamentos no Município de Sorriso, além de conscientizar os cidadãos que têm medicamentos em casa e não os estão utilizando, a doarem os mesmos para que se possa repassá-los às pessoas mais carentes, que sofrem grandes dificuldades por não terem condições de comprar os medicamentos indicados e que, por muitas vezes, não existem para ser doados na rede pública de saúde.



Câmara Municipal de Sorriso


ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhes compete, cabendo aos ínclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso - MT, 22 de setembro de 2014.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 144/2014.

DATA: 22-09-2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 110/2014.

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O “MÊS DE DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS – UMA DOSE DE VIDA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: OLGA CABELELEIRA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 110/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


OLGA CABELELEIRA
Relatora


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 042/2014.

DATA: 22/09/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 110/2014.

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Educação, saúde e assistência Social Obras, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 110/2014, cuja Ementa: **Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Mês de Doação de Medicamentos – Uma Dose de Vida”, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente nomeado *ad hoc*, vereador Ico e o Membro, vereador Professor Gerson.


ICO
Presidente nomeado *ad hoc*


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 164/2014

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em segunda e última votação do Projeto de Lei nº 110/2014; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 111/2014 e 112/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
29 de setembro de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

HILTON POLESELLO
1ª Secretário

FABIO GAVASSO
Vice-Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário